PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2022 De 07 de Dezembro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ACRÉSCIMO EXCEPCIONAL DE FIM DE ANO NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DO FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARCO AURELIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, acréscimo excepcional de fim de ano no Cartão Alimentação, benefício instituído no artigo 79, da Lei Complementar nº 217, de 16 de julho de 2007 e no art. 9°, da Lei Complementar nº 267, de 30 de agosto de 2013, no mês de dezembro de 2022, o importe adicional de R\$ 401,22 (quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

publicação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 07 de Dezembro de 2022.

MARCO AURENO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA CÓSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO Secretária de Administração e Recursos Humanos

> EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

ulliama de A. geme iana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I